



OFÍCIO Nº 024/2025/FBC /SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 09 de junho de 2025.

REF.: Encaminha resposta ao requerimento nº 426/2025, solicitando esclarecimentos sobre os procedimentos, diretrizes e mecanismos sobre o fornecimento de medicamentos no âmbito do SUS em Conselheiro Lafaiete.

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar resposta à demanda encaminhada a esta Diretoria pelas Exmas. Vereadoras Simone do Carmo e Cida Toledo, por meio do Requerimento nº 426/2025, protocolado junto à Casa Legislativa. A solicitação trata dos procedimentos, diretrizes e mecanismos adotados no que se refere ao fornecimento de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Conselheiro Lafaiete. Seguem as respostas, conforme os questionamentos apresentados:

1. Qual a frequência de atualização do sistema digital que disponibiliza a lista de medicamentos fornecidos gratuitamente pelo município por meio do SUS, no site oficial da Prefeitura?

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) constitui a lista de medicamentos utilizados no sistema de saúde municipal, abrangendo, entre outros, a atenção básica. Ela tem como objetivo assegurar o acesso dos pacientes aos medicamentos considerados essenciais para o tratamento de suas condições de saúde.

A REMUME é atualizada periodicamente no site oficial da Prefeitura, conforme a identificação de necessidade. Quando se constata a disponibilidade ou indisponibilidade de determinado medicamento, a lista é revista e encaminhada ao setor de Tecnologia da Informação para atualização na plataforma digital institucional.

2. Qual foi a data da última atualização realizada na plataforma online da lista de medicamentos disponíveis?

Praça Barão de Queluz – Centro
Conselheiro Lafaiete - MG
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br



A última atualização da lista ocorreu em 06 de junho de 2025.

3. Os profissionais médicos vinculados à Rede Pública Municipal de Saúde, incluindo os que atuam na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), recebem orientações formais quanto à necessidade de observar, ao prescrever medicamentos, a compatibilidade com aqueles disponíveis na lista do SUS?

Sim. Os profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, inclusive os lotados na UPA, são orientados a verificar a compatibilidade das prescrições com os medicamentos constantes na REMUME. Essa conduta visa garantir que os medicamentos prescritos estejam disponíveis no sistema público, promovendo o acesso seguro e contínuo ao tratamento.

3.1. Em caso positivo, como essas orientações são repassadas (ofícios, reuniões, treinamentos periódicos)?

As orientações são repassadas por meio de capacitações técnicas realizadas junto aos servidores.

3.2. Existe algum mecanismo de controle, supervisão ou auditoria dessas práticas?

Sim. Para cada capacitação realizada, é elaborada uma lista de presença que comprova a participação dos servidores e o repasse das informações.

4. Há protocolo institucional para averiguar junto aos pacientes suas condições socioeconômicas, visando identificar dificuldades para adquirir medicamentos que não são fornecidos pelo SUS?

Não. O SUS é um sistema universal e gratuito, assegurando a todos os cidadãos brasileiros o direito ao acesso integral aos serviços de saúde, inclusive aos medicamentos, independentemente da condição socioeconômica.

4.1. Caso afirmativo, como essa análise é feita (entrevista com assistente social, fichas de avaliação, declarações)?

Não se aplica, considerando que não há protocolo específico para avaliação socioeconômica nesse contexto.



4.2. Existe canal de encaminhamento desses casos para apoio por meio de programas de assistência farmacêutica ou assistência social?

Sim. Quando o medicamento prescrito não integra a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), o paciente é orientado, pela equipe da Assistência Farmacêutica, a buscar alternativas por meio da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), mediante a abertura de processo específico para solicitação, desde que se trate de medicamento de uso contínuo e que esteja contemplado na referida listagem.

Caso o medicamento não preencha os critérios estabelecidos ou não esteja incluído na RENAME, o paciente poderá ser orientado a recorrer à Defensoria Pública Estadual ou Municipal, a fim de buscar respaldo jurídico para a obtenção do tratamento.

Adicionalmente, há a possibilidade de acesso gratuito a medicamentos por meio do Programa Farmácia Popular, que disponibiliza parte do elenco em farmácias da rede privada devidamente credenciadas.

5. Em situações de urgência ou emergência médica, especialmente em horário noturno, finais de semana e feriados, existe algum canal ou mecanismo formal que permita ao cidadão o acesso gratuito e imediato aos medicamentos prescritos que integram a lista do SUS?

Sim. Em casos de urgência e emergência, a prioridade é o atendimento médico, com prescrição de medicamentos para tratamento imediato. O acesso aos medicamentos prescritos é gratuito, conforme diretrizes do SUS.

5.1. Quais são os locais de retirada, horários de funcionamento e critérios de acesso?

Quando a alta hospitalar ocorre em horários noturnos, finais de semana ou feriados, o paciente é orientado a buscar os medicamentos em farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular. Para tanto, é necessário apresentar uma receita médica válida, documento de identidade com foto e CPF. No caso de retirada por representante legal, é necessário apresentar os documentos de ambos, bem como comprovação da representação legal. Caso não haja disponibilidade do medicamento via Farmácia Popular, o paciente é orientado a procurar a Farmácia Básica do município no próximo dia útil.



5.2. Há plantões farmacêuticos, farmácias da UPA ou convênios com farmácias privadas para atendimento nesse horário?

Atualmente, o atendimento fora do horário regular é realizado por farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular.

5.3. Como o cidadão é orientado a proceder em tais situações?

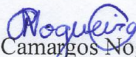
O cidadão é orientado a dirigir-se a uma farmácia credenciada ao Programa Farmácia Popular. Na ausência do medicamento necessário, deve retornar à Farmácia Básica municipal no primeiro dia útil subsequente para obter a medicação.

Mediante as informações acima prestadas, ressaltamos que esta Secretaria Municipal de Saúde tem adotado todas as medidas necessárias para assegurar o adequado atendimento aos pacientes. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Daiane Pereira de Rezende

Chefe de Seção


Renatha Camargos Nogueira

Diretora do Departamento de Atenção Básica


Danilo Vinícius Barros Resende

Secretário Municipal de Saúde – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria de Saúde
Departamento de Atenção Básica



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**



As Senhoras Vereadoras,

Simone do Carmo e Cida Toledo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Rua Assis Andrade, 540- Centro – Conselheiro Lafaiete- MG

Praça Barão de Queluz – Centro
Conselheiro Lafaiete - MG
www.conselheirilafaiete.mg.gov.br